Prefeitura Municipal Pedro Afonso
Sec. de Administração
PUBLICADO EM PLACAR
EM 06 / 05 / 2004

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 011/2004.

DE 06 DE MAIO DE 2004.

**"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

**Art. 1°** - **FICA** o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público municipal até 31/12/04, para preenchimento de vagas já existentes nos serviços essenciais, conforme a Lei nº 023/03 de 03 de dezembro de 2003.

**Art. 2°** - O disposto de que trata o artigo anterior, é para suprir déficit ocasionado pela saída de servidores, aposentadorias e aumento no número de alunos.

**Art. 3°** - A Contratação de que trata o artigo 1° ocorrerá nas seguintes proporções e quantitativos:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| CARGOS | NÍVEL | QUANT. | CARGA HOR. | R$ |
|---|---|---|---|---|
| Professor P I | NM | 09 | 20 h. | 319,13 |
| Professor P III | NS | 03 | 20 h. | 574,43 |
| Auxiliar de serviços Gerais | EL | 10 | 40 h. | 240,00 |

**Art. 4°** - Esta lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS,** (aos 06 seis) dias do mês de maio do ano de 2004 (dois mil e quatro).

**TOM BELARMINO**
Prefeito Municipal

**MARIA IRACI GALVÃO FEITOSA**
Sec. de Administração

Câmara Municipal de P. Afonso - TO
PROTOCOLO
RECEBI EM 06/05/2004
Mª Alice da S. Santos
ASSINATURA